PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 09 / 10 / 2015
N.º 7.403 Pág. C7
_____ Caderno:

PLE 103/2015

LEI 2.688, DE 7 DE OUTUBRO DE 2015.

Autoriza o município de Ivaiporã/PR a receber em forma de **DOAÇÃO SEM ÔNUS** o imóvel que especifica e dá outras providências.

A Câmara do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Município de Ivaiporã, autorizado a receber em **DOAÇÃO SEM ÔNUS**, a área de 403,36m² (quatrocentos e três metros e trinta e seis centímetros quadrados), da área total de 5.191,00m² (cinco mil, cento e noventa e um metros quadrados), do imóvel denominado como lote de terras n° 8 (oito), parte da chácara n° 34-B, situado no quadro urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã/Pr, com os seguintes limites e confrontações: **AO NORTE:** Por uma linha seca de rumo SW 85°20'NE, medindo 99,00 metros, confronta com a chácara n° 34; **A LESTE:** Pelo levantamento do contraforte Pindaúva – Pindauvinha, confronta com a chácara n° 31; **AO SUL:** Por uma linha seca de rumo SW 85°20'NE, medindo 80,00 metros, confronta com a chácara n° 30; **A OESTE:** Divide com o lote n° 07, parte da chácara n° 34-B, medindo 58,00 metros, conforme referenciado na matrícula 42.225, do Cartório de Registro de Imóveis e anexos da Comarca de Ivaiporã/PR.

Art. 2° A presente doação destina-se exclusivamente à consolidação da rua **DORVALINA DIAS DE JESUS.**

Art. 3º As despesas cartoriais correrão por conta do doador da área descrita em art. 1° desta Lei..

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (7/10/2015).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal